



Termos e Condições

Programa FÉRIAS DIVERTIDAS – PÁSCOA'26

Câmara Municipal de Carregal do Sal

Gabinete de Apoio à Educação

Setor de Desporto

NOTA INTRODUTÓRIA

O Programa Férias Divertidas - Páscoa'26, promovido pelo Município de Carregal do Sal, através do Gabinete de Apoio à Educação e Setor de Desporto, abrange um conjunto de atividades sociais, culturais e recreativas envolvendo as crianças e jovens do Município, durante a interrupção letiva no período da Páscoa.

Este programa visa ocupar, de uma forma lúdica e saudável, os tempos livres das crianças e jovens e, simultaneamente, apoiar as famílias, que não conseguem, por razões profissionais, acompanhar os seus educandos nesta interrupção letiva.

Constituem, ainda, objetivos deste Programa quebrar rotinas, potenciar um desenvolvimento harmonioso e um equilíbrio físico, psicológico e social dos respetivos participantes através de atividades desenvolvidas maioritariamente nas instalações da Escola Básica Nuno Álvares, Centro Cultural de Carregal do Sal e Parque Alzira Cláudio, com especial enfoque nas artes manuais, leitura, promoção de hábitos alimentares e de proximidade com o património e tradição locais, cinema, teatro, dança, visitas lúdico-culturais, capacitação digital, atividades físicas e provas de orientação, que visam despertar consciências para hábitos de vida saudáveis, questões relacionadas com a cidadania, preservação do meio ambiente e do património cultural e histórico, entre outras.

Para que o Programa em apreço e as atividades inerentes se processem de forma correta e racional, revela-se necessário estabelecer os Termos e Condições a que deve obedecer a sua organização, fundamentando o seu enquadramento legal na alínea u), n.º 1, do artigo 33º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Capítulo I

PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1.º

Programa Férias Divertidas

O Programa Férias Divertidas - Páscoa'26 consiste na organização de um conjunto de iniciativas, no período de interrupção letiva da Páscoa, destinadas a grupos de crianças e jovens do Concelho, com idades compreendidas entre os 6 e 12 anos (inclusive), com o propósito de lhes proporcionar um plano organizado de atividades de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do Programa Férias Divertidas - Páscoa'26, organizado pelo Município:

- a) Promover a ocupação de tempos livres a crianças e jovens do Concelho;
- b) Proporcionar o desenvolvimento dos participantes em diversas vertentes, entre as quais a criatividade, o espírito de equipa e camaradagem, a capacidade de iniciativa e sentido de responsabilidade;
- c) Fomentar a prática de hábitos de vida saudáveis;
- d) Fomentar a integração de todos os participantes, através das atividades culturais, desportivas, recreativas, ambientais e formativas do programa.

Artigo 3.º

Destinatários

O Programa Férias Divertidas - Páscoa'26 destina-se a grupos de crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos (inclusive), residentes no Concelho de Carregal do Sal.

Capítulo II

Organização

Artigo 4.º

Entidade Organizadora

O Município de Carregal do Sal, através do seu órgão executivo, é a entidade promotora e organizadora do Programa Férias Divertidas - Páscoa'26.

Artigo 5.º

Deveres da entidade organizadora e promotora

Cabe ao Município:

- a) Exigir o cumprimento do definido nos Termos e Condições do Programa com vista ao seu bom funcionamento;
- b) Divulgar e gerir o processo de inscrições;
- c) Indicar o(a) coordenador(a) e monitores(as) que integram a equipa técnica e proceder às alterações que se mostrarem necessárias;
- d) Definir as atividades a desenvolver, a sua calendarização e localização;
- e) Assegurar o acompanhamento permanente das crianças e jovens por uma equipa técnica devidamente preparada e habilitada para o exercício das funções a desempenhar;
- f) Assegurar que todos os participantes estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais;
- g) Disponibilizar aos participantes um almoço variado em qualidade e quantidade, adequado à idade e à natureza e duração da atividade;
- h) Fornecer o material necessário para a realização das atividades previstas;
- i) Contactar um familiar ou pessoa responsável pela criança ou jovem, em caso de acidente ou doença;

- j) Disponibilizar o presente regulamento a todos os interessados em participar no Programa Férias Divertidas - Páscoa'26;
- k) Elaborar um suporte fotográfico de registo das atividades.

Artigo 6.º

Estrutura Técnica do Programa

A estrutura técnica é composta por, pelo menos, um(a) coordenador(a), técnicos(as) e monitores(as) em quantidade a determinar, consoante o número e a idade dos participantes, bem como a natureza das atividades desenvolvidas.

Artigo 7.º

Coordenador(a)

- 1 – O(A) coordenador(a) é responsável pelo funcionamento do Programa, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.
- 2 – São deveres do(a) coordenador(a):
- a) Participar na elaboração do plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
 - b) Coordenar a ação da equipa técnica;
 - c) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como do plasmado nestes Termos e Condições;
 - d) Zelar pela utilização responsável dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
 - e) Garantir condições de higiene e segurança nas atividades;
 - f) Zelar pela disciplina dos participantes.

Artigo 8.º

Monitores e Técnicos

- 1 – Os/As monitores(as) e técnicos(as) acompanham os participantes durante a execução das atividades, de acordo com o previsto na programação.
- 2 – São competências dos(as) monitores e técnicos(as):
- a) Participar na elaboração do plano de atividades;
 - b) Exigir o cumprimento do plasmado nestes Termos e Condições a todos os participantes e encarregados(as) de educação;
 - c) Colaborar com demais intervenientes do Programa Férias Divertidas - Páscoa'26 na organização e dinamização das atividades;
 - d) Acompanhar os participantes desde a sua recolha até à sua entrega e durante as atividades, prestando-lhes o apoio e auxílio necessários.

Artigo 9.º

Funcionamento e Horário

- 1 – O Programa Férias Divertidas - Páscoa'26 realiza-se durante a interrupção letiva da Páscoa, i.e., entre 30 de março e 10 de abril de 2026;

2 – As atividades decorrem de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 09:00 às 17:00 horas, com pausa para almoço (entre as 12:30 e as 14:00 horas), quando não incluído.

3 – A receção às crianças e jovens participantes decorre entre as 08:00 e as 09:00 horas, horário em que começam as atividades programadas, não se comprometendo o Município a aguardar pelos participantes para dar início às mesmas.

4 – No final de cada dia, os participantes só poderão abandonar o local de concentração (Escola Básica Nuno Álvares) acompanhadas pelos(as) respetivos(as) Encarregados(as) de Educação ou adulto responsável indicado previamente para o efeito e mediante autorização escrita, sendo que o horário para esse efeito é entre as 17:00 e as 18:00 horas.

5 – Os participantes deverão levar chapéu/boné, calçado desportivo e roupa prática para brincar.

Capítulo III

PARTICIPANTES

Artigo 10.º

Inscrições

1 – A inscrição dos participantes decorre entre 09 e 20 de março de 2026 e pode ser feita mediante o preenchimento online de formulário próprio disponibilizado no portal do Município, acedendo a Serviços On-line, na secção Fichas de Inscrição Online.

2 – Aquando da inscrição, o(a) Encarregado(a) de Educação deve entregar Declaração da Entidade Patronal que certifique a atividade profissional do Agregado Familiar no período de 30 de março a 10 de abril de 2026; comprovativo de pagamento da respetiva inscrição e almoços (na condição da criança/jovem vir a usufruir de serviço de alimentação); e declarações que confirmem a existência, por parte da criança/jovem, de qualquer limitação física e/ou funcional e eventuais necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a ter em conta (caso se verifique alguma destas condições).

3 – As inscrições estão sujeitas a um número limite de 30 vagas, atribuídas de acordo com a ordem de inscrição.

4 – A desistência da inscrição só poderá ser efetuada até 2 dias antes do início das atividades.

5 – No ato de inscrição dos participantes deve ser-lhes facultada informação detalhada acerca do Programa.

6 – Sempre que se verifiquem necessidades de alimentação específica, cuidados de saúde a observar ou limitações físicas e/ou funcionais, no momento da inscrição, deve o(a) Encarregado(a) de Educação informar por escrito a organização.

7 – A existência de falsas declarações no ato da inscrição implica a anulação da mesma e a impossibilidade de participação ou a exclusão do participante do Programa Férias Divertidas - Páscoa'26.

Artigo 11.º

Direitos e deveres dos Participantes

1 – São direitos dos participantes:

- a) Ter o acompanhamento dos(as) monitores(as) e técnicos(as) em todas as atividades desenvolvidas;
- b) Conhecer os Termos e Condições de funcionamento do Programa Férias Divertidas - Páscoa'26;
- c) Receber informação quanto ao Plano de Atividades e outras que sejam consideradas relevantes à boa execução do Programa;
- d) Usufruir de serviços de alimentação, transporte/deslocações (em caso de saídas para passeios/visitas) e seguro pessoal, de acordo com o estabelecido no presente documento.

2 – São deveres dos participantes:

- a) Cumprir as regras de funcionamento;
- b) Cumprir as orientações dadas pelos(as) monitores(as) e técnicos(as);
- c) Participar voluntária e ativamente nas atividades propostas;
- d) Comunicar à organização qualquer alteração ao regime da sua participação;
- e) Zelar pela conservação das instalações e equipamentos.

Artigo 12.º

Direitos e deveres dos Encarregados de Educação

1 – São direitos dos(as) Encarregados(as) de Educação:

- a) Ter conhecimento do teor dos Termos e Condições do Programa;
- b) Receber informação detalhada acerca da organização do Programa, no ato da inscrição;
- c) Ser contactado(a) no caso do(a) seu/sua educando(a) sofrer acidente pessoal ou em situação de cariz equivalente.

2 – São deveres dos(as) Encarregados(as) de Educação:

- a) Cumprir o plasmado no respetivo documento Termos e Condições;
- b) Proceder à correta inscrição do(a) educando(a), prestando todas as informações e autorizações necessárias, fornecendo todos os documentos exigidos no processo de inscrição;
- c) Informar, aquando da inscrição, da existência de qualquer limitação física e/ou funcional e eventuais necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

Capítulo IV

Disciplina

Artigo 13.º

Regras de conduta

São regras de conduta dos participantes:

- a) É proibida a agressão física ou verbal, assim como comportamentos provocatórios entre os participantes;
- b) Os participantes devem respeitar todas as informações e indicações dadas pelos(as) monitores(as) e técnicos(as) do Programa Férias Divertidas - Páscoa'26.

Capítulo V

Logística

Artigo 14.º

Preço

- 1 – O preço total devido por cada participante referente à frequência do Programa é de:
15,00€ (quinze euros)/semana (sem almoço incluído); e/ou
25,00€ (vinte e cinco euros)/semana (com almoço incluído).
- 2 – O pagamento é efetuado no ato da inscrição.

Artigo 15.º

Alimentação

- 1 – Os participantes deverão levar dois lanches de reforço (um para o período da manhã e outro para o período da tarde) devendo privilegiar água, fruta e sandes (evitar fritos, doces e/ou salgados).
- 2 – A refeição correspondente ao almoço é assegurada no refeitório da Escola Básica Nuno Álvares.
- 3 – Os participantes que vão almoçar a casa ficam a aguardar pelos(as) Encarregados(as) de Educação ou adulto responsável, devidamente autorizado para esse efeito, na citada Escola Básica Nuno Álvares.

Artigo 16.º

Transportes

- 1 – A deslocação para os locais definidos para receção dos participantes no programa é da responsabilidade dos(as) Encarregados(as) de Educação.
- 2 – O transporte para atividades que envolvam uma eventual deslocação para fora do território do Município de Carregal do Sal é assegurado em autocarro da Câmara Municipal de Carregal do Sal.
- 3 – O horário definido pela organização deve ser cumprido, não cabendo ao Município a responsabilidade de garantir o transporte de qualquer criança ou jovem participante que se atrase.

Capítulo VI

Disposições Finais

Artigo 17.º

Disposições Finais

- 1 – A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou extravios de bens (telemóveis, relógios, brinquedos ou outros) dos participantes.
- 2 – Todo o material esquecido nas instalações pode ser reclamado no Gabinete de Apoio à Educação da Câmara Municipal de Carregal do Sal, no prazo de 8 dias úteis, após o término do Programa.
- 3 – A resolução de dúvidas ou casos omissos destes Termos e Condições serão supridas pela Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

Os Termos e Condições ora enunciados vigoram para o Programa Férias Divertidas - Páscoa'26, tendo sido aprovados por despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso de competência delegada, despacho esse que será ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Carregal do Sal, 06 de março de 2026.